

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 178/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2020, homologado em 21 de agosto de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68e Inscrição Estadual nº 9025400400, situada na Avenida Atílio Fontana, 3323, na cidade de FCO BELTRAO, PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliado em .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de materiais e serviços para reparos e manutenção das redes de água e poços artesianos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná., conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Bobinado moto-bomba submersa 3,5 HP. Monof. 254V.	VANBRO	2.350,00	2.350,00
	2	1	UN	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monof. 254V.	VANBRO	2.866,23	2.866,23
	3	1	UN	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Trifas. 220/380V.	VANBRO	2.650,00	2.650,00
	4	2	UN	Boia de nível automática.	ANAUGER	57,00	114,00
	5	400	M	Cabo submersível P.P 3 x 16mm	ALCOESTE	36,44	14.576,00
	6	2	UN	Caixa de montagem de quadro de comando 40 x 40 x 20mm	STAR	150,00	300,00
	7	2	UN	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	60,80	121,60
	8	2	UN	Capacitor de arranque de 270A.	IFG	62,90	125,80
	9	2	UN	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	31,90	63,80
	10	2	UN	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	32,80	65,60
	11	2	UN	Capacitor permanente 60,0UF	IFG	35,30	70,60
	12	2	UN	Chave reversora liga-desliga	MARGIRIUS	50,23	100,46
	13	2	UN	Contactador auxiliar 22M7 220V.	TELEMECANIQUE	94,56	189,12
	14	2	UN	Contactador D18M7 18.A telemecanique.	TELEMECANIQUE	170,40	340,80
	15	2	UN	Contactador D25M7 25.A telemecanique.	TELEMECANIQUE	210,79	421,58
	16	2	UN	Contactador D32M7 32.A telemecanique.	TELEMECANIQUE	339,92	679,84
	17	500	KM	Deslocamento para manutenção de equipamento	SERVIÇO	2,40	1.200,00
	18	2	UN	Disjuntor K32 / 32 A	SCHNEIDER	12,80	25,60
	19	2	UN	Disjuntor K32 / 40 A	SCHNEIDER	15,80	31,60
	20	2	UN	Disjuntor K32 / 50 A	SCHNEIDER	15,90	31,80
	21	5	UN	Luvas de ferro galvanizado 1" polegada	HIDROCONE X	18,50	92,50
	22	68	UN	Luvas de ferro galvanizado 1 1/2" polegada	HIDROCONE X	26,50	1.802,00
	23	4	UN	Mão de obra manutenção	SERVIÇO	700,00	2.800,00

				equipamento, painéis de comando e instalação de moto bomba submersa.			
24	2	UN		Moto-bomba submersa monofásico 254Vats 4.0HP	VANBRO	5.500,00	11.000,00
25	2	UN		Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	170,00	340,00
26	4	UN		Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	174,34	697,36
27	3	UN		Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	213,74	641,22
28	2	UN		Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	160,55	321,10
29	2	UN		Rele falta de fase N 220V 60HZ	SELTRON	120,00	240,00
30	2	UN		Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	135,50	271,00
31	5	BA R		Tubo PVC soldável 25MM – 6M	PLASTILIT	16,25	81,25
32	30	BA R		Tubo PVC soldável 32MM – 6M	PLASTILIT	33,25	997,50
33	350	BA R		Tubo de PVC soldável 40mm - 6M	PLASTILIT	39,40	13.790,00
34	68	BA R		Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" polegadas – 6M	TUPER	270,00	18.360,00
35	12	M		Tubo de revestimento geo mecânico PVC. 6" Polegadas	EMAR	130,00	1.560,00
36	2	UN		Válvula de retenção horizontal 1 1/2" polegadas.	LIEGE	182,22	364,44
37	2	UN		Válvula de retenção horizontal 1 1/4" polegadas.	LIEGE	158,60	317,20

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	80.000,00
---	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2020**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2 - O fornecimento dos objetos ou a realização dos serviços serão realizados pelo vencedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente, e de acordo com sua necessidade.

4.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a autorização do município.

4.4 - Os serviços deverão ser executados em locais pré-definidos pelo contratante conforme sua necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de agosto de 2020

JAIR STANGE

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04.949.630/0001-68

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Assinatura: _____